
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 015/85 - De 31 de Maio de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para proceder alteração parcial da Estrutura Administrativa Municipal, extingue funções, criando e alterando outras - da Lei nº 138/83, de 30.03.83 e 143/83, de 01.07.83, apropriã valor do V.R.M. "Valor Referencial Municipal", para o 2º Semestre de 1985, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo em Comissão, do Capítulo II, da Estrutura Básica, Art. 4º - Item I, da letra "a" da Lei nº 138/83, de 30.03.83 "CHEFIA DE GABINETE" e criando em substituição o Cargo de "SECRETARIA DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO", com os vencimentos correspondentes ao Cargo extinto e suas respectivas vantagens.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão, do Capítulo II - Estrutura Básica - do Art. 4º - Item II, Cargo de Administração de Atividades Específicas, letra "e" da Lei nº 138/83, de 30.03.83, de SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para "SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS", ficando alterada também a área de competência da mesma, prevista no Capítulo III - Seção Oitava - Art. 13º, da Lei supra citada, e que será definida no Artigo 6º, da presente Lei.

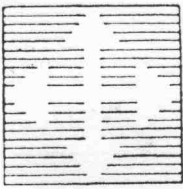
Art. 3º - Ficam criados, os cargos em Comissão: Auxiliares da Secretaria de Obras, Pavimentação e Saneamento, conforme o discriminado abaixo:

a) - ASSESSORIA DIRETA DA SECRETARIA DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, com vencimentos correspondentes a 4,0 VRM - Base mensais, e sua área de competência se encontra definida no Art. 3º, da presente Lei;

b) - CHEFIA DE DIVISÃO DE OBRAS, com vencimentos correspondentes a 2,0 VRM - Base mensais e;

c) - CHEFIA DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, com vencimentos correspondentes a 2,0 VRM - Base mensais.

Art. 4º - Fica criado, ainda para o Capítulo II, da Secretaria de Educação e Cultura, no Grupo Regatário - Divisão de Cultura - Cargos Auxiliares de "TUBA DE 1ª BANDA", com vencimentos calculados sobre o VRM-Base e, que obedecerão os seguintes critérios de promoções: NIVEL I, vencimento correspondente a 1,20 VRM-Base, NIVEL II, correspondente a 1,40 VRM-Base e NIVEL III, correspondente a 1,60 VRM-Base, ficando criado também uma AJUDA DE CUSTO, aos músicos que forem servidores públicos municipais e como não pode haver acúmulo de funções, receberão a referida "Ajuda de Custo" por prestarem serviços à Banda de Música, correspondente a 1/2 VRM-Base definido com nome anexo Único, que será feito por Decreto do Poder Executivo Municipal.



ADM. JOÃO DE FREITAS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

Fls. 02

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, - autorizado a proceder o aumento de vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, a partir do dia 1º de Junho de 1985, to mando por base o VRM - "Valor Referencial Municipal", que terá vigên-7 cia a partir de 1º de Junho de 1985, até o dia 31 de Dezembro de 1985 no valor de Cr\$. 333.120 (Trezentos e Trinta e Treis mil, cento e vin- te cruzeiros), e o percentual de aumento será definido através de De- creto do Poder Executivo Municipal, conforme anexo Único.

Art. 6º - Fica alterada a Seção Citava, da Secretaria' de Obras e Serviços Urbanos, Artigo 13º, da Lei nº 136/83, de 30.03.- 83, que passa a ser "SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS", com a seguinte' área de competência: a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, é o órgão en-/ carregado de executar as atividades de responsabilidade do Governo Mu- nicipal, no tocante a execução do plano urbanístico, vias de urbaniza- ção, de edifícios e logradouros públicos, limpeza pública, mataouros, mercado, feiras-livres, serviços funerários, transporte municipal, ter- minais rodoviários, serviços públicos, bem como as atividades agríco- las, na orientação, assistência e execução de serviços ao pequeno a- gricultor.

Parágrafo Único - Integram a Secretaria de Serviços Ur- banos, os seguintes órgãos:

- I) - Divisão de Serviços Urbanos
- II) - Divisão de Agricultura

Art. 7º - Fica criada a Seção DÉCIMA PRIMEIRA, da Se- / cretaria de Obras, Pavimentação e Saneamento, com a seguinte área de competência: A Secretaria de Obras, Pavimentação e Saneamento, é o ór- gão encarregado de executar as atividades de responsabilidade do Go-7 verno Municipal, no tocante a execução de Projetos, Construção e Manu- tenção de Obras, Águas Pluviais, Pavimentação e Saneamento Básico.

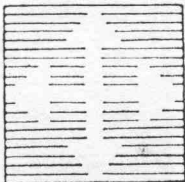
Parágrafo Único - Integram a Secretaria de Obras, Pavi- mentação e Saneamento, os seguintes órgãos:

- I) - Divisão de Obras
- II) - Divisão de Pavimentação e Saneamento Básico.

Art. 8º - Fica alterado o Cargo em Comissão de Assesso- ria Direta da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para ASSESSORIA DIRETA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, assim como, fica criada a ASSESSORIA DIRETA DA SECRETARIA DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, com a seguinte área de competência: responderá diretamente pelo Secre- tário, na ausência eventual e temporária do titular, fará jus ao que dispõe o Art. 35º, do Parágrafo 2º, da Lei nº 136/83, de 30.03.83 e, conforme critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, não percebem de neste caso os vencimentos do titular da Secretaria, eventualmente' ocupada pelo Assessor.


Art. 9º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= continua às fls. 03 =



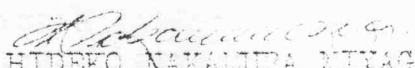
ADM. JOÃO DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 1.985 (Hum mil novecentos e oitenta e cinco).


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração